

## **Apreciação do Projecto de Lei nº 1073/XIII – 4ª pela FNSTFPS**

### **Regulamenta a profissão de Técnico Auxiliar de Saúde**

A necessidade de actualizar o conteúdo funcional dos trabalhadores Auxiliares de Acção Médica é anterior a 1992 e, mesmo na publicação do DL 231/92, de 20 de Outubro, não ficou resolvida.

Em vez de optar pela valorização das Carreiras da Administração Pública, o governo em funções em 2008, resolveu por via da aplicação do DL 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, levar a cabo uma destruição ímpar destas Carreiras, deixando milhares de trabalhadores com o mesmo conteúdo funcional.

Mas, mais uma vez, a realidade veio demonstrar que não é possível destruir carreiras e valorizar o trabalho, escrever um conteúdo funcional único (no caso em apreço, o de Assistente Operacional), e aguardar que a complexidade e dignidade de cada profissão fique plasmada dessa forma redutora.

Foi e é por isso, que a FNSTFPS continua a exigir a reposição das Carreiras dos Serviços Gerais da Administração Pública.

Se é certo que a destruição das carreiras se fez por um governo do PS, com a conivência da então composição maioritária da Assembleia da República, não será agora, também, aceitável que seja a Assembleia da República a discutir e regular uma Carreira, deixando oportunamente de fora as Estruturas Representativas dos Trabalhadores, no caso concreto, a FNSTFPS.

Uma luta de décadas nos locais de trabalho, dando voz às justas reivindicações dos trabalhadores, não poderá ser travada por uma Lei que deixa de fora os seus principais anseios.

Não nos dispensando de abordar algumas das matérias referidas no Projeto-lei que agora apreciamos, deixaremos claro que, do nosso ponto de vista e do ponto de vista dos milhares de trabalhadores que representamos, a Assembleia da República não pode substituir-se aos mecanismos de negociação com os Sindicatos, sob pena de deixar as estruturas representativas dos trabalhadores, a discussão democrática de diplomas deste alcance e o conhecimento da realidade concreta dos locais de trabalho, do lado de fora da porta da Casa da Democracia.

É para nós de basilar importância que a criação da Carreira de Técnico Auxiliar de Saúde resulte

num diploma que resolva de forma efectiva os problemas destes trabalhadores, valorizando a complexidade das funções que exercem, tanto na estrutura da carreira que venha a ser criada, com um conteúdo funcional que seja o reflexo da prática diária nos diferentes Serviços e a respectiva autonomia técnica, bem como, nas tarefas de organização do trabalho, para além de uma valorização salarial compatível com a complexidade funcional exigida.

No nosso entendimento, o Projecto de Lei em apreço, sofre de lacunas graves, deixando matérias como as *Áreas de exercício profissional – Artº 7º*, as *Categorias – Artº 8º*, o *Recrutamento – Artº 13º*, as *Remunerações e posições remuneratórias – Artº14º* e a *Regulamentação – Artº 16º*, para um processo posterior, que nem sempre passa pela negociação colectiva com os Sindicatos e nunca garante condições vantajosas para os trabalhadores.

Do mesmo modo, os *Artigos 10º e 11º do Projeto-lei*, não atentam de forma objectiva no conteúdo funcional praticado hoje por estes trabalhadores, deixando uma parte importante das suas tarefas sem condições para uma prática autónoma, iludindo a formação que muitos detêm e muitos mais adquiriram por força de décadas de experiência profissional.

Também o *Artigo 3.º - Natureza do nível habilitacional*, se concretiza de uma forma suficientemente lata para não garantir que todos os trabalhadores que hoje exercem estas funções, serão integrados na carreira que vier a ser criada.

Pese embora a apreciação do presente Projecto de Lei a que não nos dispensámos, afirmamos a nossa firme convicção de que esta matéria deverá ser discutida com os Sindicatos, por forma a garantir um envolvimento direto dos trabalhadores na sua construção, contributo que, seguramente, ninguém poderá considerar menor.

Os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional da FNSTFPS.